



**DECRETO N° 02/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

**SÚMULA:** Estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Japira para o exercício de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de planejamento administrativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos no âmbito do Município de Japira, para o exercício de 2026, conforme segue:

**I – FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS:**

- 1 de janeiro (quinta-feira): Confraternização Universal (feriado nacional).
- 16 de fevereiro (segunda-feira): Ponto facultativo (Carnaval).
- 17 de fevereiro (terça-feira): Ponto facultativo (Carnaval).
- 18 de fevereiro (quarta-feira): Ponto facultativo (Quarta-feira de Cinzas).
- 3 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (feriado nacional).
- 20 de abril (segunda-feira): Ponto facultativo (véspera do feriado de Tiradentes)
- 21 de abril (terça-feira): Tiradentes (feriado nacional).
- 1º de maio (sexta-feira): Dia do Trabalhador (feriado nacional).
- 04 de junho (quinta-feira): Corpus Christi (feriado nacional).
- 05 de junho: Ponto facultativo (dia subsequente ao feriado de Corpus Christi).
- 13 de junho (sábado): Padroeiro do Município – Santo Antônio de Lisboa (feriado municipal).
- 7 de setembro (segunda-feira): Independência do Brasil (feriado nacional).
- 12 de outubro (segunda-feira): Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional).
- 30 de outubro (sexta-feira): Ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, por conveniência administrativa.
- 2 de novembro (segunda-feira): Finados (feriado nacional).



- 15 de novembro (domingo): Proclamação da República (feriado nacional).
- 20 de novembro (sexta-feira): Consciência Negra (feriado estadual).
- 14 de dezembro (segunda-feira): Aniversário do Município (feriado municipal).
- 25 de dezembro (sexta-feira): Natal (feriado nacional).

**Art. 2º** Quando o feriado recair em uma quinta-feira, poderá ser considerado ponto facultativo na sexta-feira subsequente, a critério da Administração.

**Art. 3º** Quando o feriado recair em uma terça-feira, poderá ser considerado ponto facultativo na segunda-feira anterior, a critério da Administração.

**Art. 4º** Ficam mantidos os serviços essenciais de saúde, limpeza pública e outros que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, cabendo às respectivas Secretarias organizar as escalas de trabalho para garantir a continuidade dos atendimentos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (08/01/2026).

**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Prefeito Municipal